



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

**CONTRATO 17/2018 - Pregão 03/2018 - PROCESSO 15/2018.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Maurilei Aparecido Dias da Silva** denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: Paulista Auto Diesel Ltda.**, com endereço à Marginal Amadeu Demescki, 368, na cidade de Lucélia - SP, CEP 17.780-000, CNPJ 51.403.624/0001-90, na pessoa de seu representante legal o Senhor **Laerti Pocibom**, portador do RG 9.339.441-X e CPF 041.530.648/58, brasileiro, casado, administrador de empresas, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento objeto a **contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de 01 (um) veículo de transporte sanitário, 0 km, ano de fabricação 2018, fornecida por concessionária autorizada pelo fabricante, para primeiro emplacamento, e licenciamento, cor branca, adaptado para transporte de passageiros com no mínimo 15 + 1 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante. Veículo deverá ter disposto de poltrona móvel para acesso do cadeirante (resolução CONTRAN 316/09) e com características / especificações técnicas, para ser utilizado para o setor de Saúde conforme proposta 13886.941000/1170-02 Ministério da Saúde e especificações do Anexo**

I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.  
Conforme descrito abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Item	Descrição	Quantidade	Local de entrega e instalação
01	<p>Motor: 4 cilindros, a diesel, potencia de 130 cv, torque de 31 MKGF, caixa de cambio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré,</p> <p>Dimensões: entre eixos 3.200mm, comprimento de 5.900, largura externa com espelho 2.400 mm, altura externa 2.400 mm, comprimento do salão dos passageiros 3.200 mm largura do salão dos passageiros 1.700mm, altura do salão dos passageiros 1.800mm.</p> <p>Segurança: suspensão dianteira e traseira com barra estabilizadora, freio a disco em todas as rodas, ABS, airgab no mínimo para o condutor, sistema de trava das portas via controle remoto, faróis de neblina.</p> <p>Conforto: direção e embreagem hidráulica, banco do condutor ajustável, ar condicionado na gabine, bancos dos passageiros reclináveis, vidros elétricos dianteiro, retrovisores elétricos, sistema multi mídia com radio AM/FM/MP3/CDPlayer/ entrada USB e bluettoth e alto falantes, instalados, ar condicionado no salão dos passageiros, tanque de combustível 70 litros, duas portas dianteira (lateral direita/ barra lateral esquerda, uma porta lateral corrediça, porta traseira dupla com abertura de 270°, tração dianteira ou traseira 4x2.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses.</p> <p>Assistência técnica dentro do Estado de São Paulo.</p> <p>Todos os itens</p>	01	UBS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

	original de fabrica do veiculo e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de transito brasileiro.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês do fornecimento da mercadoria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo de execução dos presente contrato será de 90 (NOVENTA) dias 28/06/2018 a 28/09/2018.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

## **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

**Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:**

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.04.00.10.301.0006.2006.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS  
E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 225 – VALOR R\$ 190.000,00**

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.**

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 28 de junho de 2018.

**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

**Paulista Auto Diesel Ltda.**  
Laerti Pocibom  
Contratado

**Testemunhas:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

## **ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.**

**CONTRATADA: Paulista Auto Diesel Ltda.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 17/2018.**

**OBJETO: 01 (um) veículo de transporte sanitário 0 km, ano de fabricação 2018, fornecida por concessionária autorizada pelo fabricante, para primeiro emplacamento, e licenciamento, cor branca, adaptado para transporte de passageiros com no mínimo 15 + 1 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante. Veículo deverá ter disposto de poltrona móvel para acesso do cadeirante (resolução CONTRAN 316/09) e com características / especificações técnicas, para ser utilizado para o setor de Saúde conforme proposta 13886.941000/1170-02 Ministério da Saúde.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: Pracinha SP 28 de junho de 2018.**

**CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva - Prefeito Municipal**

**Email: [maurileidias@hotmail.com](mailto:maurileidias@hotmail.com)**

**Email constitucional: [pmpracinha@hotmail.com](mailto:pmpracinha@hotmail.com)**

**CONTRATADA: Paulista auto Diesel Ltda. Laerti Pocibom**

**E mail: [paulista@paulistadiesel.com.br](mailto:paulista@paulistadiesel.com.br)**

**E mail: [paulista@paulistadiesel.com.br](mailto:paulista@paulistadiesel.com.br)**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.